



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

10 anos da Gente com você!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.015716/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARGO & PIACENTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: FRANCISCO OTAVIANO Número: 60 Complemento: SALA 92 Bairro: JARDIM CHAPADAO Município:

CAMPINAS UF: SP CEP:13070-056

CNPJ/MF nº: 14.023.597/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/10/2021 a 24/02/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/10/2021 a 17/02/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. No período compreendido entre as 00h01min do dia 25.10.2021 até às 23h59m do dia 17.02.2022 será realizada em todas as lojas físicas FarmaGente que estiverem com material de divulgação da Promoção em exposição. A listagem completa das lojas participantes estará disponível para consulta no site www.farmagente.com.br/promocao

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em território nacional, membros do Programa de Fidelidade FarmaGente, que realizarem compras nas lojas físicas participantes, no valor mínimo de R\$ 1,00 (um reais), excluídos produtos medicamentosos e fórmulas infantis e desde que observados os demais requisitos deste Plano de Operação.

6.1.1. Fica previamente estabelecido que as compras realizadas por meio do Programa de Fidelidade FarmaGente, serão válidas para participação nesta promoção.

6.1.2. Apenas as compras realizadas nas lojas físicas participantes, e compras realizadas pelo app Whastapp as quais tenham sido informados os dados de participante, e que condigam com as condições previamente estabelecidas neste Plano de Operação são válidas para participação na presente promoção.

6.2. Para ser um membro do Programa de Fidelidade FarmaGente, e assim também tornar-se elegível para participar da promoção, é necessário que o interessado compareça a uma das lojas físicas e realizar o cadastro com os balconistas ou baixe o aplicativo da FarmaGente no aparelho de telefonia móvel que possua sistema operacional ANDROID ou IOS, e informe ou atualize os seus dados pessoais de acordo com os campos obrigatórios exigidos, criar uma senha no caso de uso do aplicativo para, em conjunto com o seu CPF realizar futuros acessos, importante frisar que esse cadastro deverá ser finalizado antes da realização das suas compras.

6.3. A todos os interessados elegíveis de acordo com as condições estabelecidas no item 6.1 será assegurada da geração de cupom/número da sorte já na emissão de seu cupom/nota fiscal de compra emitida após a sua finalização pelo sistema, desde que atinjam em paralelo as condições estabelecidas no item 6.9 no período das 00h01min do dia 25.10.2021 até às 23:59m do dia 17/02/2022 (horários de Brasília).

6.3.1. O cliente/participante deverá obrigatoriamente informar seu CPF para vinculação com o programa de fidelidade no momento da compra, de maneira que, para todas as compras que atinjam os critérios de participação seja gerado um cupom/número da sorte válido.

6.3.2. Todos os cadastros realizados após o período indicado no item 6.3 (serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção).

6.4. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas, intempestivas ou imprecisas no cadastro, que será realizado para o programa de fidelidade e/ou do aplicativo da FarmaGente, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.5. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, o consumidor será o único responsável por informar todos os dados corretamente e tempestivamente o cadastro da FarmaGente, sendo que a Empresa Promotora não poderá ser responsabilizada pelo cadastramento dos dados dos participantes que não forem realizados por quaisquer motivos ou circunstâncias, tais como mas não se limitando, a problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, ou, ainda, por motivos de caso fortuito ou força maior.

6.6. A Empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

6.7. Em qualquer das situações de desclassificação indicadas neste Plano de Operação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 9 até que se identifique um ganhador válido.

6.8. O sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação dos dados imputados, de forma a identificar e atribuir os correspondentes Números da Sorte (composto de Número de Ordem e Número de Série) com os quais o participante concorrerá aos prêmios desta promoção, na seguinte proporção:

6.9. Caso a compra cadastrada exclua produtos medicamentosos e fórmulas infantis esteja entre R\$ 1,00 (um real) e R\$ 20,00 (vinte reais), o consumidor receberá:

1 (um) Número da Sorte para concorrer em todos os sorteios desta promoção;

Caso a compra cadastrada seja superior a R\$ 20,00 (vinte reais), o consumidor receberá:

1 (um) número da sorte pelo valor de R\$ 20,00 inicial, e mais 5 (cinco) números da sorte a cada R\$ 20,00 (vinte reais) ou fração, que superar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para concorrer aos prêmios; para todos os sorteios.

Exemplos:

I– Compra no valor de R\$ 20,00 = 1 (um) número da sorte para concorrer em todos os sorteios;

II– Compra no valor de R\$ 27,50 = 6 (seis) números da sorte para concorrer em todos os sorteios;

III– Compra no valor de R\$ 59,00 = 11 (onze) Números da Sorte para concorrer em todos os sorteios;

IV– Compra no valor de R\$ 139,00 = 31 (trinta e um) Números da Sorte para concorrer em todos os sorteios.

6.10. Para que a atribuição do Código Promocional seja realizada adequadamente, o consumidor deverá, obrigatoriamente, informar o seu CPF no momento da realização do pagamento para a vinculação da compra ao Programa de Fidelidade FARMAGENTE

6.11. Serão disponibilizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da compra com a respectiva geração de Código Promocional na forma do item 6.3, ao participante através do aplicativo da FarmaGente ou acesso ao site da promoção, com seu CPF e senha criada no momento do cadastro, os Números da Sorte que eventualmente lhes forem atribuídos, para concorrer aos prêmios aqui previstos.

6.12. O sistema será capaz de garantir a distribuição concomitante de NÚMEROS DA SORTE de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o artigo 1º da Portaria 41/08 MF.

6.13. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste plano de operação.

6.14. Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

1. A Promotora se compromete a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da Promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD, além de eventuais normas relativas ao tema que entrem em vigor após o início da Promoção.

2. De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Promotora tem a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

3. Para participação na campanha promocional, é imprescindível que o cliente dê o aceite específico aos termos vinculados à autorização de tratamento de dados, junto ao programa de fidelidade da FARMAGENTE, sob pena de exclusão da participação, esse aceite pode se dar por meio do aplicativo Whatsapp, por Email, por leitura de QRCode ou impresso ou demais formas que venham a serem criadas pela promotora da promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/12/2021 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/10/2021 00:01 a 25/11/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 27/11/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Otaviano NÚMERO: 60 COMPLEMENTO: sala 92 BAIRRO: Jardim Chapadão

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13070-056

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA EMPRESA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	certificado de barras de ouro	10.000,00	10.000,00	0	49	1
5	certificado de barras de ouro	500,00	2.500,00	0	49	2

DATA: 03/01/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/10/2021 00:01 a 27/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 29/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Otaviano NÚMERO: 60 COMPLEMENTO: sala 92 BAIRRO: Jardim Chapadão

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13070-056

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA EMPRESA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	certificado de barras de ouro	500,00	2.500,00	0	49	1
1	certificado de barras de ouro	10.000,00	10.000,00	0	49	2

DATA: 03/02/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/10/2021 00:01 a 27/01/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 29/01/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Otaviano NÚMERO: 60 COMPLEMENTO: sala 92 BAIRRO: Jardim Chapadão

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13070-056

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA EMPRESA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	certificado de barras de ouro	500,00	2.500,00	0	49	1
1	certificado de barras de ouro	10.000,00	10.000,00	0	49	2

DATA: 24/02/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/10/2021 00:01 a 17/02/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/02/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Otaviano NÚMERO: 60 COMPLEMENTO: sala 92 BAIRRO: Jardim Chapadão

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13070-056

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA EMPRESA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	certificado de barras de ouro	500,00	2.500,00	0	49	1
1	certificado de barras de ouro	10.000,00	10.000,00	0	49	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
24	50.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

9. DOS NÚMEROS DA SORTE E DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO

9.1. Serão utilizadas nesta promoção para definição dos ganhadores que farão jus aos prêmios descritos no item 10, as datas de sorteio e período de participação indicadas na tabela abaixo e na forma do item 9.2.

SORTEIO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DATA DO SORTEIO SÉRIES CONTEMPLADOS

1 Das 0h01m de 25.10.2021 às 23h59m de 19.11.2021 27/11/2021 00 a 49 6

2 Das 00h01m de 25.10.2021 às 23h59m de 22.12.2021 29/12/2021 00 a 49 6

3 Das 00h01m de 25.10.2021 às 23h59m de 21.01.2022 29/01/2022 00 a 49 6

4 Das 00h01m de 25.10.2021 às 23h59m de 11.02.2022 19/02/2022 00 a 49 6

TOTAL 24

9.1.1. Caso a quantidade de Números de Sorte atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas para serem distribuídos nesta promoção, a participação será considerada encerrada antecipadamente, devendo a Promotora divulgar tal informação através dos mesmos canais utilizados para a divulgação da promoção.

9.2. Para a obtenção dos 5 (cinco) Números da Sorte vencedores, identificadores dos participantes contemplados com os prêmios descritos no item 10 e respectivos subitens deste Plano de Operação, serão utilizadas as combinações obtidas a partir dos resultados das extrações da Loteria Federal, conforme datas indicadas no Quadro acima, de acordo com a seguinte regra:

Para obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos das unidades simples dos 5(cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, conforme data indicada acima, lidos de cima para baixo;

Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos das dezenas do 1º (primeiro) prêmio e do segundo prêmios, se o número estiver entre 0 e 49 será ele o contemplado, caso não, deverá ser subtraído 50 números até que se encontre o número.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio 7 5 0 2 2

2º Prêmio 0 3 9 6 7

3º Prêmio 2 6 7 7 0

4º Prêmio 1 0 5 9 9

5º Prêmio 9 3 8 3 5

EXEMPLO: Será contemplado o portador do Número da Sorte base (26) 26.27095

Na hipótese do número da Sorte base não ser localizado conforme a regra acima ou por não ter sido concedido, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, na mesma série, sendo que, em caso de haver números da sorte acima e abaixo, com a mesma distância em relação ao número da sorte base, fica determinado que o contemplado será o número da sorte posterior.

9.3. No sorteio 1, considerando o exemplo do item 9.2, será contemplado o portador do Número da Sorte base, encontrado conforme o exemplo acima e conforme abaixo demonstrados:

9.3.1. O portador dos Números da Sorte base 26.27095 será o contemplado o prêmio o sorteio 1.

9.3.2 Na sequência, os portadores dos Números da Sorte: 26.27096, 26.27094, 02.27097, 26.27093, 26.27098, serão contemplados com os prêmios indicado no item 10.1

9.4. No sorteio 2, considerando o exemplo do item 9.2, será contemplado o portador do Número da Sorte base, encontrado conforme o exemplo acima e conforme abaixo demonstrados:

9.4.1. O portador do Número da Sorte base 26.27095 será contemplado com o prêmio do sorteio 2.

9.4.2 Na sequência, os portadores dos Números da Sorte: 26.27096, 26.27094, 26.27097, 26.27093, 26.27098, serão contemplados com os prêmio indicado no item 10.2

9.5. No sorteio 3, considerando o exemplo do item 9.2, será contemplado o portador do Número da Sorte base, encontrado conforme o exemplo acima e conforme abaixo demonstrados:

9.5.1. O portador do Número da Sorte base 26.27095 será contemplado o prêmio do sorteio 3;

9.5.2 Na sequência, os portadores dos Números da Sorte: 26.27096, 26.27094, 26.27097, 26.27093, 26.27098, serão contemplados com o prêmio indicado no item 10.3

9.6. No sorteio 4, considerando o exemplo do item 9.2, será contemplado o portador do Número da Sorte base, encontrado conforme o exemplo acima e conforme abaixo demonstrados:

9.6.1. O portador do Número da Sorte base 26.27095 será contemplado o prêmio do sorteio 4.

9.6.2 Na sequência, os portadores dos Números da Sorte: 26.27096, 26.27094, 26.27097, 26.27093, 26.27098, serão contemplados com o prêmio indicado no item 10.4

9.7. Caso o número contemplado não encontre correspondente nos Números da Sorte enviados, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado contemplado o Número da Sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao Número da Sorte distribuído imediatamente inferior, na mesma série até que se identifique o ganhador.

9.8 Caso a série encontrada não possua números de ordem, fica determinado que as regras acima serão aplicadas na série imediatamente anterior,.

9.9. Caso alguma das Extrações da Loteria Federal aqui mencionadas, deixe de ser realizada na data prevista, será utilizado o resultado da próxima Extração que venha a ser realizada.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

15. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

15.1 Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente e demais empresas envolvidas com esta promoção.

15.1.1 Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

15.2 Caso a validação final do número da sorte, demonstre que houve aquisição de produtos não participantes da promoção na nota fiscal em que foi gerado, (medicamentos) estará automaticamente desclassificado o participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A promoção será divulgada por material de ponto de venda, mídia, internet e outros meios a critério da Promotora.

13.1.1 O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica, e-mail e/ou Whatsapp, de acordo com os dados fornecidos no cadastro.

13.2 - A empresa promotoras tentarão contato com os contemplados em no mínimo 3 (três) tentativas, considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem) com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

13.3 - Caso seja identificada a impossibilidade de contato no prazo descrito com o consumidor contemplado, devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste regulamento.

13.4 - Os ganhadores terão seus nomes e números da sorte divulgados no site da promoção, em até 15 (quinze) dias úteis, após a validação da condição de ganhador.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1. Os contemplados serão notificados pela Promotora através de e-mail e/ou telefonema, no prazo de até 72 horas, visando a coleta das informações necessárias para as providências quanto a validação da participação e entrega do prêmio; sendo que seus nomes serão divulgados apenas após a validação de sua condição de contemplados. Serão realizadas 3 tentativas de contato em dias alternados, decorrido o prazo de 72 horas após o efetivo contato, e com a inércia do contemplado, o contemplado será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 9 deste Plano. CASO a Promotora não consiga contato com o contemplado no prazo anteriormente descrito, será aguardado o prazo prescricional do prêmio que é de 180 dias após a apuração. Expirado o prazo, o valor do prêmio será recolhido à União.

12.2. A Promotora efetuará a entrega do prêmio ao consumidor contemplado, no endereço por ele indicado no momento do cadastro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.

12.3. No momento da entrega do prêmio, o contemplado deverá fornecer cópias do RG e CPF, bem como assinar um Recibo de Entrega de Quitação do Prêmio. A assinatura deste documento dá quitação geral e ampla do direito de reclamá-lo. A Promotora a seu exclusivo critério poderá ainda solicitar ao participante a apresentação da Nota Fiscal e/ou espelho da nota "cupom" fiscal de compra dos produtos, sob pena de desclassificação.

12.3.1. Na hipótese de não cumprimento das regras acima no prazo de 10 (dez) dias a partir do contato com o ganhador, o participante será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 9 deste Plano.

12.3.2. Da mesma forma, caso o consumidor não seja localizado no prazo citado no item 12.3.1, com base nos dados fornecidos no momento do cadastro, este será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 9 deste Plano.

12.4. O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter.

12.5. Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Plano de Operação.

12.6. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12.7. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco convertê-lo em dinheiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A promoção será divulgada por material de ponto de venda, mídia, internet e outros meios a critério da Promotora.

14.2. Pela sua participação, o consumidor declara entender e aceitar integralmente as condições deste Plano de Operação.

14.3. O ganhador concorda, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação desta promoção, em todos os meios de comunicação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano contado a partir da data de entrega do prêmio, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa Promotora.

14.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.5. O participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

14.6. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, casos fortuitos ou de força maior ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando à sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

14.7. Havendo interrupção ou suspensão da promoção, ou da publicação dos ganhadores no site específico devido a problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de softwares ou hardwares, problemas com servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão ou razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes deste concurso e aos eventuais terceiros prejudicados, desde que, comprovada a ausência de responsabilidade da promotora.

14.8. O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.farmagente.com.br/promocao e nas lojas participantes.

14.9. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.farmagente.com.br/promocao. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SECAP/ME no referido site.

14.10. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas;

- i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
- ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos

sorteios;

iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);

iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

14.11 Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme parágrafo 15.1, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

14.12 As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

14.13 Será possível a inclusão ou exclusão de qualquer loja participante no curso da promoção, sendo resguardados os números fornecidos por compras realizadas durante todo o curso da promoção. A listagem de lojas participantes estará disponível no site:

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 18/10/2021 às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YKV.UEF.FCM